

LEI Nº 525 DE 29 DE MAIO DE 2007

“Autoriza Poder Executivo a doar imóvel que especifica”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia – CONDESUS, de uma fração de terras urbanas “A” sem benfeitorias, com área superficial de 24.835,17m², situada na quadra nº 27, setor 3, formada pelas ruas José Felice, Virgilio Pilecco e Maximiliano Vizzotto, com as seguintes divisas e confrontação: partindo do ponto localizado junto ao alinhamento da rua Maximiliano Vizzotto e daí seguindo num alinhamento Leste-Oeste, face Sul e numa extensão de 203,11m, onde confronta com terras de Dirceu José Guariente, formando um ângulo interno de 88°56’, com o alinhamento da rua Maximiliano Vizzotto; daí seguindo num alinhamento Sul-Norte, face Oeste e numa extensão de 142,35m, onde se confronta com terras rurais de herdeiros de Leão Alexandre Felice, formando um ângulo interno de 100°59’ com o alinhamento anterior; e daí seguindo num alinhamento sudeste, face noroeste, e numa extensão de 91,25m, onde se confronta com terras da sucessão de Virgilio Pilecco, formando um ângulo interno de 61°25’ com o alinhamento anterior; daí seguindo num alinhamento sudeste, e noroeste, e numa extensão de 141,45m, onde se confronta com terras da sucessão de Virgilio Pilecco, formando um ângulo interno de 195°23’ com o alinhamento anterior; daí seguindo num alinhamento norte-sul, face leste, e numa extensão de 106,70m, onde se confronta com a área remanescente urbana, formando um ângulo interno de 93°15’, com alinhamento anterior, até chegar no ponto de partida.

Art. 2º O imóvel acima descrito destina -se à edificação do prédio onde sediará o Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica da Quarta Colônia/ CAPP, encontra-se matriculado sob nº2.369, fls.01, do Livro 02-RG.

Art.3º A não execução do projeto, a destinação diversa daquela estabelecida no art.2º, no retorno do imóvel, juntamente com as benfeitorias, ao Município sede do empreendimento.

Art.4º Em caso de extinção do Consórcio, proceder-se-á de acordo com o disposto no art.33 e parágrafo único do Estatuto do CONDESUS.

Art.5º A presente doação será por prazo indeterminado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2007.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 29.05.2007

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo